



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 36, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Lei Complementar Estadual nº 221/10, que dispõe acerca do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre (CODJE);

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 65, do Provimento COGER nº 10/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2020, que estabeleceu o calendário de Correições nos Serviços Extrajudiciais do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 32, de 15 de outubro de 2020, que alterou a Portaria nº. 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6.206, de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do Pacto Acre Sem COVID e prorroga prazos previstos no Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, da eficiência e da economia que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em parte, a Portaria nº. 32, de 15 de outubro de 2020, assinalando novas datas para as realizações das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Acre, conforme calendário a seguir:

Serventia Extrajudicial	Data da Correição
-------------------------	-------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Serventias Extrajudiciais da Comarca Feijó	17.11.2020 (a partir das 13h) e 18.11.2020 (período da manhã)
Serventias Extrajudiciais da Comarca de Tarauacá	18.11.2020 (a partir das 13h) e 19.11.2020 (período da manhã)

Art. 2º Determinar à Gerência de Fiscalização Extrajudicial proceder às seguintes comunicações:

I. Juízes-Corregedores Permanentes das Serventias Extrajudiciais das Comarcas mencionadas no artigo anterior;

II. Representante do Ministério Público;

III. Representante da OAB/AC;

IV. Defensoria Pública Estadual;

V. Delegatários/Interinos

Art. 3º Determinar aos Delegatários/Interinos que evite a concessão de férias aos funcionários das respectivas Serventias Extrajudiciais, durante os atos correccionais, bem como a afixação da presente Portaria no quadro de aviso de suas Serventias.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 6 de novembro de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça